

MODELO

EDITAL-PADRÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB)

**ASSOCIACAO DOS APICULTORES DO EXTREMO
SUL DA BAHIA - APIXSU**

EDITAL Nº 01 - 2018

AQUISIÇÃO DE BENS:

**Aquisição de equipamentos para Unidade de Beneficiamento de Mel - UBM
para o entreposto do mel – EM e aquisição de Kit para produção apícola.**

**VERSÃO REVISADA E CONSOLIDADA SOB A COORDENAÇÃO DO BANCO
INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD
(BANCO MUNDIAL)**

Revisado em Julho de 2008

PREFÁCIO

FINALIDADE

Destinado a concorrências de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou em parte pelos **Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD**, O presente Modelo de Edital destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita nos Acordos de Empréstimo, como Concorrência Pública com Divulgação Nacional (*National Competitive Bidding*). Nos termos das Diretrizes aplicáveis do **Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD**, poderão participar dessas concorrências licitantes oriundos de quaisquer países Definidos como elegíveis, razão porque são dotadas de âmbito internacional, embora faculte-se, nas mesmas Diretrizes, que se lhes dê divulgação nacional.

Destinado à aquisição de Bens, este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e mais eficiente o processo licitatório, inclusive para Serviços Decorrentes ou para serviços relacionados àquela aquisição, total ou parcialmente financiada com recursos do Banco.

Os procedimentos adotados estão adequados às normas do Banco, conforme faculta o disposto no art. 42, parágrafo 5º da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei Nº 8.883, de 08.06.94. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executores.

Este instrumento foi consolidado pelos órgãos financiadores multilaterais: Banco Mundial, em estreita colaboração com os a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP

Neste Modelo¹ as Seções I, II e III deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas nos Anexos.

¹ As notas de rodapé contêm instruções para preenchimento do Edital e deverão ser retiradas de sua versão final.

**EDITAL-PADRÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA AQUISIÇÕES DE BENS (NCB)**

Índice	Página
PREFÁCIO	I
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	22
A – GERAL	22
1. FONTE DE RECURSOS	22
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	22
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS	22
4. CUSTO DA PROPOSTA	22
B - EDITAL	23
5. CONTEÚDO DO EDITAL	23
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	23
7. ADENDOS AO EDITAL	24
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	24
8. IDIOMA DA PROPOSTA	24
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	24
10. TERMO DE PROPOSTA	24
11. PREÇOS DA PROPOSTA	25
12. MOEDAS DA PROPOSTA	25
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	26
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	27
15. GARANTIA DE PROPOSTA	28
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	29
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	30
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	30
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	30
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	30
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	31
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	31
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	31
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR	31
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	31
24. ANÁLISE PRELIMINAR	32
25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA	32
26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	32
27. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR	33
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	33
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	33
29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	33
30. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO	34
31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	34
G - CONTRATAÇÃO	34
32. ASSINATURA DO CONTRATO	34
33. GARANTIA DE EXECUÇÃO	35
34. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO	35

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	37
1. DEFINIÇÕES	37
2. APLICABILIDADE	38
3. PAÍS DE ORIGEM	38
4. NORMAS	38
5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	38
6. DIREITOS DE PATENTE	39
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO	39
8. INSPEÇÕES E TESTES	39
9. EMBALAGEM	40
10. ENTREGA E DOCUMENTOS	40
11. SEGURO	41
12. TRANSPORTE	41
13. SERVIÇOS DECORRENTES	41
14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	42
15. GARANTIAS	42
16. PAGAMENTO	43
17. PREÇOS	44
18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	45
19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	46
20. SUB-ROGAÇÃO	46
21. SUBCONTRATOS	46
22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	46
23. MULTA	47
24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	47
25. FORÇA MAIOR	48
26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	48
27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	48
28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	50
29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	50
30. NOTIFICAÇÕES	50
31. IMPOSTOS E TAXAS	50
SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO MUNDIAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO	52
ANEXO II - DADOS DO EDITAL	53
ANEXO III - DADOS DO CONTRATO	57
ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1. LISTA DE BENS E SERVIÇOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2. LOCAL DE ENTREGA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO V - TERMO DE CONTRATO	66
ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO	67
ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS	70
PLANILHA DE PREÇOS	71
ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	72

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

- 1.1. O **Mutuário** indicado nos Dados do Edital (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do **Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD)** em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O Banco somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o Banco venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Acordo de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Esta licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do BIRD².
- 2.2. O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do Banco que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Todos os Bens e Serviços Decorrentes a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do Banco e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.
- 3.2. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.
- 3.3. A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

- 4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Comprador** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

² A partir de maio de 2004, todos os países são elegíveis de financiamento do Banco Mundial.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1. Os Bens objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto das seguintes Seções e Anexos:

Seção I	Instruções aos Concorrentes (IAC);
Seção II	Condições Gerais do Contrato (CGC);
Seção III	Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco [];
Anexo I	Aviso de Licitação;
Anexo II	Dados do Edital;
Anexo III	Dados do Contrato;
Anexo IV	Escopo do Fornecimento;
Anexo V	Termo de Contrato e Carta de Aceitação;
Anexo VI	Modelos de Garantias e de Autorização do fabricante;
Anexo VII	Termo de Proposta e Planilha de Preços; e
Anexo VIII	Especificações Técnicas.

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital, será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Comprador**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo³ e no endereço indicados nos Dados do Edital. O **Comprador** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital⁴. Cópias da resposta do **Comprador**

³ Recomenda-se que os esclarecimentos sejam respondidos até 10 (dez) dias antes da data de encerramento do prazo para apresentar as propostas

⁴ .É possível prorrogar o prazo para o recebimento e a abertura das propostas, se a resposta do **Comprador** resultar em mudanças substanciais do Edital.

(incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital⁵.

7. ADENDOS AO EDITAL

- 7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.
- 7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo através de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.
- 7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
 - a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;
 - b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do concorrente, conforme a cláusula 13 das IAC.
 - c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços Decorrentes e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
 - d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

- 10.1. O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

⁵ O **Comprador** poderá disponibilizar o Edital em seu portal sem ônus para o **Concorrente**, neste caso, as respostas serão igualmente, postadas no mesmo portal eletrônico da instituição.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada (conforme modelo do Anexo VII), os preços unitários e totais dos Bens e serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), na Planilha de Preço, da seguinte forma:

- (i) O preço DDP⁶ / Destino Final, incluído todos os impostos e o preço do transporte doméstico; e
- (ii) Custo dos Serviços Decorrentes listados na Cláusula 13 da Seção II - Condições Gerais do Contrato e no Anexo III - Dados do Contrato, Cláusula 13.1, se especificados.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 O **Concorrente** que desejar oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de de mais de um lote devere especificar a redução de preço aplicável no Termo de Proposta e Planilha de Preço – Seção/Anexo VII.

11.5 Alternativa A⁷

- (i) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

Alternativa B

- (ii) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDAS DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:

- a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos Dados do Edital - Anexo II, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção II);

⁶ DDP = *Delivery Duty Paid* (Entregue com os Direitos Pagos), de conformidade com a Subcláusula 1 (h) das CGC, Seção II.

⁷ A alternativa apropriada para esta licitação deverá ser indicada nos Dados do Edital.

- b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.

- 13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.
- 13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.
- 13.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** vencedor para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a seguinte documentação:
- a) Para **Concorrentes** brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

I - Situação Jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Situação Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
2. Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
3. Atestado de 02 (duas) instituições financeiras emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

III - Situação Fiscal:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;
 2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
 3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND) com validade em vigor; e
 4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.
- b) Para **Concorrentes** estrangeiros não estabelecidos no Brasil:
1. Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do Banco [];
 1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
 2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
 3. Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.
- c) Para todos os **Concorrentes** nacionais e estrangeiros:
1. Se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante do Anexo VI;
 2. Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
 3. Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e da respectiva adequação aos termos do Edital.
- 14.2 A documentação deverá comprovar que os Bens e Serviços são originários de país elegível do Banco. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.
- 14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:
- a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
 - b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos Dados do Edital; e
 - c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.
- 14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

- 15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital.
- 15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Comprador** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.
- 15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas, de acordo com os modelos constantes do Edital ou em outros modelos, desde que aceitável pelo **Comprador**:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;

- b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Comprador**; ou
 - c) Cheque Administrativo;
- 15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e conseqüentemente, rejeitada pelo **Comprador**.
- 15.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15.1 das IAC.
- 15.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 32 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 33 das IAC.
- 15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- a) caso o **Concorrente** retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
 - b) se o **Concorrente** vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 32 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 33 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.
- 16.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.
- 16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos Dados do Contrato. O fator de

correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta.
- 17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.
- 18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital; e
 - conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "**NÃO ABRIR ANTES DO DIA ÀS HORAS**", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II. – Dados do Edital.
- 18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".
- 18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contida na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital.

19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUE COM ATRASO

20.1 As propostas entregue ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Comprador** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregue com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Cláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, através de carta ou fac-símile ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o **Comprador** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Comprador** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

25.1 Caso seja admitida nos Dados do Edital a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.5 das IAC.

26.3 A comparação terá por base o preço DDP / Destino Final dos Bens.

26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos Dados do Edital.

27. POS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

27.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

27.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 19 das IAC.

27.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Licitante. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

28.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Comprador** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.

28.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital,, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

30.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30.1 O limite máximo para crescer/reduzir a quantidade de Bens/Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Acordo de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

31.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Comprador** fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

33 DOS RECURSOS

33.1. Qualquer Concorrente poderá, após a divulgação da vencedora, manifestar sua intenção de recorrer no prazo estipulado nos Dados do Edital.

33.2 Será concedido ao Concorrente que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a menos que estipulado diferente nos Dados do Edital, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Concorrentes intimados, caso queiram, a apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente.

33.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

33.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

33.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

33.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjudicação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Comprador.

35.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Cláusulas 32 ou 33 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja oferta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

36.1 O Banco [] exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como os concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de

impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou coluída e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

- (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
 - (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
 - (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
 - (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e
 - (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.
 - (f) o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 36.2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v) destas IAC, o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 36.3 Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes do disposto nas Subcláusulas 5.4 e 24.2 das CGC.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- a) “**Banco []**” - é o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).
- b) “**Bens**” - são os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao **Contratado**, nas condições contratadas;
- c) “**Certificado de Aceitação**” - é o certificado que o **Comprador** emite pelos Bens e Serviços por ele aceitos;
- d) “**Contratado**” - é o **Concorrente** vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- e) “**Contrato**” - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- f) “**Contratante**” - é o **Comprador** signatário do Contrato na qualidade de **Contratante**, qualificado no Termo de Contrato;
- g) **DDP / Destino Final** – é “*delivered duty paid*” (*Entregue com Direitos Pagos até local de destino designado*), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- h) “**Destino Final**” - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens executados os Serviços;
- i) “**Valor do Contrato**” - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e
- j) “**Serviços**” - são os Serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado**, compreendidas na execução do Contrato.

- k) **Serviços Decorrentes** – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado.
- l) **Termo de Recebimento dos Bens e Serviços** - certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e o recebimento dos Bens e a execução dos Serviços pelo **Contratado**.
- (m) **Valor do Contrato** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.

2. APLICABILIDADE

- 2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

- 3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do Banco []
- 3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.
- 3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

4. NORMAS

- 4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

- 5.1. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expreso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.
- 5.2. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expreso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

5.4. O Contratado deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o **Contratado** entregará ao **Contratante** a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.

7.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo **Contratado** de suas obrigações contratuais.

7.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo **Contratante**, em uma das seguintes modalidades:

- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;
- b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**; ou
- c) Cheque Administrativo.

7.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo **Contratante** ao **Contratado** no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato (Anexo III).

8. INSPEÇÕES E TESTES

8.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as

Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

- 8.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos Dados do Contrato. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.
- 8.5 O disposto na Cláusula 8 das **CGC**, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EMBALAGEM

- 9.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 9.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subsequentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto na Cláusula 18 das **CGC**.

10. ENTREGA E DOCUMENTOS

- 10.1 A entrega dos Bens, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos Dados do Contrato.
- 10.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Certificado de Aceitação.
- 10.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo, ou manifesto ferroviário ou rodoviário, ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
- c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou agência por ele autorizada, se for o caso;
- d) Certificado de Garantia do Fabricante/**Contratado**; e
- e) Certificado de Origem, quando aplicável.

11. SEGURO

- 11.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final – Incoterms 2000, o seguro fica a critério do Contratado.
- 11.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Fornecedor até a entrega no Destino Final.

12. TRANSPORTE

- 12.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.
- 12.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país elegível do Banco [], ou por meio de Conferência de Frete na qual a maioria das linhas pertença a países elegíveis do Banco [].

13. SERVIÇOS DECORRENTES⁸

- 13.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:
 - a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
 - b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual; e,
 - c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

⁸ Esta Cláusula 13, Serviços Adicionais é exemplificativa, a adaptação às peculiaridades dos Bens a serem fornecidos deverá constar dos Dados do Contrato

13.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 A menos que especificado de forma distinta nos Dados do Contrato, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informação a respeito de peças de reposição que fabrique ou distribua:

- a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do **Contratado**, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e,
- b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:
 - (i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e,
 - (ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.

14.2 As peças e conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do equipamento durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas - Anexo VIII e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 01 (um) ano a contar da data de entrega do equipamento e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.

14.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 01 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos Dados do Contrato.

14.4 As peças e conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato, que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos Dados do Contrato.

14.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

15. GARANTIAS

15.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O

Contratado garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

- 15.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Certificado de Aceitação ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.
- 15.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 15.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.
- 15.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.
- 15.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado**⁹. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:
- a) que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
 - b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do **Contratado**; ou
 - c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.
- 16.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Bens e Serviços do Contratado estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressos em

⁹ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

moeda brasileira, convertidos à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.

- 16.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 10 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 16.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.
- 16.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}$$

onde,

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

- 16.6 Os pagamentos aos **Contratados** serão efetuados na base DDP / Destino Final.
- 16.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Concorrente** em sua proposta.
- 16.8 Os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária, Carta Irrevogável de Crédito, Seguro Garantia, Garantia Bancária ou Cheque Administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens estabelecida no Escopo do Fornecimento.
- 16.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos Dados do Contrato, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

17. PREÇOS

- 17.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 17.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

- 17.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subseqüentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = \left(a \frac{M_i}{M_o} + b \frac{E_i}{E_o} \right) V - V$$

onde:

a e b = coeficientes especificados nos Dados do Contrato, cuja soma é igual a 1;

V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

Mo = índice de mão-de-obra do mês da apresentação da proposta;

Mi = índice de mão-de-obra relativo à data base do reajustamento anual;

Eo = índice de preços para indústria de transformação de material do mês da apresentação da proposta; e,

Ei = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

- 17.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

Mi e Mo = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base-ABDIB; e

Ei e Eo = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação.

- 17.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

- 18.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;
- b) método de embarque e tipo de embalagem;
- c) local de entrega; ou
- d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

18.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

20. SUB-ROGAÇÃO

20.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

21. SUBCONTRATOS

21.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

21.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

21.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

22.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.

22.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) multas;
- b) execução da Garantia de Execução; e
- c) rescisão do Contrato por inadimplência.

22.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo

estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

23. MULTA

23.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

24.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- a) caso o **Contratado** deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC;
- b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais; ou

24.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática

corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

- (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

24.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

25. FORÇA MAIOR

25.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

25.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

25.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

25.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

25.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

26.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 27.1 O **Contratante** poderá, através de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.
- 27.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:
- a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.
- 27.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:
- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (e) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 28.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
- 28.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
- a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
 - b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 29.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

30. NOTIFICAÇÕES

- 30.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.
- 30.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

31. IMPOSTOS E TAXAS

- 31.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao **Contratante** e os serviços executados.

SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL).²¹

1. De acordo com o parágrafo 1.8 das Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, datadas de maio de 2004, o Banco permite que empresas e indivíduos de qualquer país ofereçam bens, obras e serviços para projetos por ele financiados. Como exceção, empresas de um país ou bens fabricados em um país podem ser excluídas se:

Parágrafo 1.8 (a) (i): uma lei ou norma oficial proibir o país do Mutuário de estabelecer relações comerciais com esse país, desde que o Banco entenda que essa exclusão não irá prejudicar a eficácia da concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou

Parágrafo 1.8 (a) (ii): em cumprimento à decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens e pagamentos a um determinado país, pessoa física ou entidade.

2. Para a informação dos licitantes, no presente momento, empresas, bens e serviços oriundos dos seguintes países estão excluídos dessa licitação:

(a) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (i) das Diretrizes:

(b) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (ii) das Diretrizes:

²¹. O Mutuário é responsável pela atualização da lista dos países elegíveis junto ao BID. Obs.: a partir de maio/2004 todos os países são passíveis de financiamento do Banco Mundial.

Associação dos Apicultores do Extremo Sul da Bahia - APIEXSU

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Teixeira de Freitas, 14 de maio de 2018.

Edital de Concorrência Pública Nacional - NCB n.º 01/2018.

- 1 O Estado da Bahia através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, recebeu um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em várias moedas, relativo ao custo do Acordo de Empréstimo n.º 8415-BR, Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Bahia Produtiva e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Convênio para aquisição **de kit de equipamentos para Unidade de Beneficiamento de Mel – UBM, kit de equipamentos para o entreposto de mel e aquisição de Kit para produção apícola.**
- 2 A Associação dos Apicultores do Extremo Sul da Bahia - APIEXSU entidade executora do Convênio n.º 583/17 assinado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, doravante denominado "Comprador", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para o fornecimento dos Bens e Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Anexos IV e VIII do Edital).
- 3 A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida no **endereço eletrônico www.car.ba.gov.br/editais, ou na Sede da APIEXSU situada na Av. Padre Anchieta, Bairro Liberdade II, N.º 2082, Teixeira de Freitas, Bahia - CEP 45.992-390. Tel: 73 9 9901 - 8198.** Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço ou através dos telefones 71-3115 3421/3632 e e-mail: liviaviana@car.ba.gov.br, gilbertoandrade@car.ba.gov.br e apiexsuba@hotmail.com por qualquer Concorrente elegível.
- 4 As propostas deverão ser entregues no seguinte *endereço*: Sede da APIEXSU situada na Av. Padre Anchieta, Bairro Liberdade II, N.º 2082, **Teixeira de Freitas, Bahia - CEP 45992-390, até às 10 horas do dia 14/06/2018 (14 de junho) e serão abertas às 10:00 horas do mesmo dia**, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

SEÇÃO I:

[1.1]	<p>O <i>Mutuário</i> é:</p> <p>Estado da Bahia através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR.</p> <p>Execução do Convênio nº 583/17 assinado entre a Associação dos apicultores do Extremo Sul da Bahia - APIEXSU e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, objetivando a aquisição de kit de equipamentos para Unidade de Beneficiamento de Mel – UBM, kit de equipamentos para o entreposto de mel e aquisição de Kit para produção apícola, no Município de Teixeira de Freitas, Bahia, visando beneficiar 150 famílias.</p>
	<p>O <i>Comprador</i> é: Associação dos apicultores do Extremo Sul da Bahia - APIEXSU</p>
	<p>O <i>Projeto</i> é: Acordo de Empréstimo nº 8415-BR do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Bahia Produtiva.</p> <p>Montante do Empréstimo: O Projeto tem um custo total estimado de US\$ 260,0 milhões, dos quais o Banco Mundial participará com US\$ 150,0 milhões e o Governo Estadual com US\$ 110,0 milhões.</p>
[6.1]	<p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 08 dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p>
	<p>O prazo para o Comprador responder a pedidos de esclarecimento é de até 03 dias úteis após o questionamento.</p>
9.1	<p>Todos os documentos (proposta de preços e habilitação) deverão ser apresentados em um único envelope.</p>
11.4	<p>NÃO APLICÁVEL.</p>
[11.5]	<p>Na presente licitação é aplicável a alternativa “A”.</p>
13.2	<p>NÃO APLICÁVEL.</p>
[13.3]	<p>Documentação de Qualificação:</p> <p>Ao Concorrente cadastrado no SIMPAS – Sistema Integrado de Material Patrimônio e Serviço da Secretária de Administração da Bahia, poderá, a critério do Contratante, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.3-I, 13.3-II e 13.3-III referentes a Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao Certificado de Registro Cadastral-</p>

	CRC, estando no prazo de validade. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CNPJ e informar que é cadastrado na SAEB através do CRC – Certificado de Registro Cadastral.
[13.3(a)II-2 e 3]	NÃO SE APLICA. Não exigível em face do pequeno porte da contratação que será pago através de ordem de Fornecimento e tratar-se de aquisição com entrega imediata.
[13.3(a)II-3]	NÃO SE APLICA.
13.3.a.III.5	III - Situação Fiscal: Além dos itens 1,2,3 e 4 a licitante também deve apresentar a: 5 - Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
[14.3(b)]	As peças de reposição serão para o funcionamento dos bens de acordo com o Manual de serviços e manual do proprietário fornecido pelo fabricante, incluindo a informação da existência de Assistência Técnica no Estado da Bahia.
[15.1] a [15.7]	O valor da Garantia de Proposta é de: NÃO APLICÁVEL
[16.1]	O período de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) DIAS. ¹⁰
[18.2]	O endereço para a apresentação das propostas é: À Associação dos Apicultores do Extremo Sul da Bahia – APIEXSU Av. Padre Anchieta, Bairro Liberdade II, Nº 2082, Teixeira de Freitas, Bahia - CEP 45992-390 DDD / telefone: 73 9 9901-8198 E-mail: apiexsuba@hotmail.com COLOCAR NA FRENTE DO ENVELOPE AS INFORMAÇÕES ABAIXO: Proposta para aquisição de equipamentos para - UBM e entreposto de mel - EM e aquisição de Kit para produção apícola. Edital: NCB Nº 01/2018 “NÃO ABRIR ANTES DAS 10:00 horas do dia 14 de junho de 2018”

¹⁰ Indicar um período suficiente para avaliar as propostas, levando-se em consideração a complexidade, e o tempo necessário para se conseguir referências, esclarecimentos, "Não Objeções" do Banco[], e para notificação da adjudicação. O período de validade normalmente é de 60 (sessenta) dias.

[19.1]	O prazo para a apresentação de propostas é até às <u>10:00 horas do dia 14 de junho de 2018.</u>¹¹
[22.1]	<p>Local, data e horário de abertura das propostas:</p> <p>Sede da Associação dos Apicultores do Extremo Sul da Bahia - APIEXSU Av. Padre Anchieta, Bairro Liberdade II, Nº 2082, Teixeira de Freitas, Bahia - CEP 45992-390 DDD / telefone: 73 9 9901-8198 E-mail: apiexsuba@hotmail.com</p> <p>Data: <u>10:00 horas do dia 14/06/2018.</u></p>
[26.4]	<p>Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas:</p> <p>a) O custo dos serviços decorrentes:</p> <p>O Concorrente cotará o preço dos Serviços Decorrentes indicados no Anexo III, Dados do Contrato. Esse preço será adicionado ao preço DDP / Destino Final, de acordo com a Cláusula 13 das CGC.</p> <p>b) O Cronograma de Entrega dos Bens:</p> <p>Os Bens entregues de acordo com o Cronograma de Entrega indicado no Edital não sofrerão ajuste, para fins de avaliação e comparação.</p> <p>c) Outros fatores: NÃO APLICÁVEL ¹²</p>
[29.1]	O Comprador adjudicará o resultado da licitação ao Concorrente habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, considerando cada um dos lotes, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.
[32.2]	O prazo para enviar o Contrato assinado para o Comprador é de 15

¹¹ O prazo não deverá ser inferior a 30 dias, contados da publicação do Aviso.

¹² Outros fatores, tais como produtividade, disponibilidade de assistência técnica, consumo, custos do ciclo de vida úteis dos bens poderão ser considerados. Para referência, pode-se consultar os documentos de licitação internacional do Banco. []. É recomendável consulta prévia ao Banco [], mesmo quando não exigida no Acordo de Empréstimo, antes de empregar outros fatores.

	(quinze) dias corridos, contados da data do seu recebimento.
[33.1]	O prazo para manifestar sua intenção de recorrer é 05 (cinco) dias corridos.
[33.2]	O prazo para apresentar as razões do recurso é: 05 (cinco) dias corridos.

ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

SEÇÃO II:

[1.1 h]	<p>O Destino Final dos Bens é:</p> <p>Razão Social: Sede da Associação dos Apicultores do Extremo Sul da Bahia – APIEXSU</p> <p>Endereço : Av. Padre Anchieta, Bairro Liberdade II, Nº 2082, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45992-390</p> <p>CNPJ: 00.763.833/0001-04</p> <p>DDD / telefone: 73 9 9901-8198</p> <p>E-mail: apiexsuba@hotmail.com</p> <p>Responsável: Urias Ferreira Martins</p>
2.1	<p>Nesta aquisição será utilizado termos de Contrato ou Ordens de Fornecimento emitidas pela Associação a depender da quantidade da aquisição de equipamentos a serem pagos após entrega e com garantia do fabricante.</p> <p>Entretanto as Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato.</p> <p>Todos os custos de transporte, carga e descarga, encargos e impostos serão de responsabilidade do fornecedor.</p>
[7.1]	O valor da Garantia de Execução é de: NÃO APLICÁVEL
[8.1.]	Inspeções e testes: determinadas no Anexo VIII – Especificações Técnicas.
[8.2.]	Local das inspeções e testes: determinado no Anexo VIII – Especificações Técnicas.
[9.1]	Condições de Embalagem dos bens: determinado no Anexo VIII – Especificações Técnicas.
[10.1.]	<p>Os equipamentos devem ser entregues com os seus respectivos documentos (catálogos de peças, manuais técnicos de operação e de manutenção e outros compêndios), impressos, completos e em português; com as normas de operação e de segurança dos equipamentos impressas, completas e em português; e, quando houver, com as ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias à rotina dos serviços, em qualquer componente instalado.</p> <p>Nota Fiscal e do Termo de Garantia.</p>
[13.1]	Os Serviços Decorrentes exigidos pelo Contratante são: Assistência

	Técnica Corretiva e Assistência Técnica Preventiva.
[14.1]	Peças de Reposição: as que estão determinadas no Anexo VIII – Especificações Técnicas.
[14.4]	As peças e conjuntos selecionados pelo Contratante para fornecimento imediato são as seguintes: As peças e conjuntos selecionados pelo Contratante para fornecimento imediato são as seguintes: as que estão determinadas no Anexo VIII – Especificações Técnicas.
[16.1]	<p>O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser feito como segue:</p> <p>O pagamento de cada remessa recebida será efetuado pela Associação no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento definitivo.</p> <p>Deverá estar expressa na Nota Fiscal a descrição clara do equipamento fornecido à Associação.</p> <p>A Nota Fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, entre outros elementos, será devolvida à empresa para correções em 15 dias corridos, reiniciando a contagem do prazo para a efetivação do pagamento. O ato de devolução da Nota Fiscal, conforme item acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a contratada a rescindir a execução do objeto constante nas Especificações Técnicas.</p>

[16.4]	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 15 (quinze) dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.
[16.5]	O índice de reajuste é: NÃO APLICÁVEL
[16.8]	Pagamento antecipado: NÃO APLICÁVEL
[16.9]	Pagamento antecipado: NÃO APLICÁVEL
[16.10]	Pagamento antecipado: NÃO APLICÁVEL
[17.2]	NÃO APLICÁVEL
[18.2]	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 30 dias corridos contados do recebimento desta ordem.
[28.2]	<i>Foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.</i>
[30.1]	Os endereços para notificações são os seguintes:
	<p>Contratante:</p> <p>Razão Social: Sede da Associação dos Apicultores do Extremo Sul da Bahia – APIEXSU</p> <p>Endereço : Av. Padre Anchieta, Bairro Liberdade II, Nº 2082, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45992-390</p> <p>CNPJ: 00.763.833/0001-04</p> <p>DDD / telefone: 73 9 9901-8198</p> <p>E-mail:apiexsuba@hotmail.com</p> <p>Responsável: Urias Ferreira Martins</p>
	Contratado:

ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO

1. LISTA DE BENS

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA/DIAS
LOTE 01					
Lavador de botas em aço inox, aisi 304, 1,20mm, 500x660x610mm com válvula, para 1 pessoa (manual), da perlina ou similar	und	2			
Garfo Desoperculador Inox	und	8			
Mesa inox para pesagem/embalagem 1.94x0.94x0,80	und	2			
Peneira inox para decantador em aço inox AISI 304/280 kg	und	6			
Bandeja para recepção de melgueiras, fabricada em aço inox, AISI 304, com duas alças	und	5			
Centrífuga elétrica 32/48 quadros radical, fabricada totalmente em aço inox AISI 304, capacidade de 32/48 quadros, inclusive motor e estrutura externa com sistema de controle e velocidade eletrônico, com torneira de corte rápido	und	2			
Mesa desoperculadora aço inox AISI 304, 1,20x1,03 x0,90 m registro corte rápido.	und	1			
Balde inox AISI 304 para manuseio, em aço inox AISI 304 capacidade 12l.	und	2			
Tanque de decantação em aço inox AISI 304 com registro de esfera, torneira de aço rápido, capacidade 214 litros/280 kg, com suporte.	und	3			

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA/DIAS
LOTE 02					
Tapete sanitizante pedilúvio 3M 1,00X0,80 m	und	3			
Roupeiro de aço 3 portas	und	2			
Arquivo de aço misto ofício 5 gav. - Chapa 26 - Rolamento	und	2			
Porta sabão líquido de plástico	und	4			
Porta toalha inox para papel toalha em folha	und	4			
Lixeira em aço inox com pedal, maxroll, ref 42761, ou similar capacidade 5 l	und	4			
Cadeira para escritório com braço e altura regulagem, suporta 90 kg ,(AxPxL=92x59x60 cm)	und	4			
Estante aço de 04 prateleiras	und	1			
Mesa para escritório medindo 1,50x0,60m em madeira e laminado melaminico com duas gavetas com chaves	und	2			
Módulo balcão para laboratório (90x50x1,20 cm)	und	1			
LOTE 03					
Refratômetro portátil de mão – utilizado para medir a concentração de açúcar e água no mel de abelhas, escala: 0 a 90% BRIX – resolução 1%- precisão	und	2			
LOTE 04					
LAMINADOR MANUAL por imersão de 9 de cera por banho-maria direto, elétrico 220 v, com controle automático de temperatura, produção máxima 20 kg/h.	und	1			

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA/DIAS
CILINDRO ALVEOLADOR, Industrial Manual, rolos 85x270mm de comprimento, 19 alvéolos/dm, rolos revestidos em liga metálica e alma de aço.	und	1			
DERRETEDOR DE CERA, por banho-maria direto, elétrico 220V com controle de temperatura automático por termostato, modelo DE30, corpo em aço inox AISI 304. produção máxima de 30Kg/h.	und	1			
LOTE 05					
Estrado de plástico 40x40x4,5cm	und	60			
Estrados plásticos 1,00x1,20 cm	und	10			
LOTE 06					
Balde plástico com tampa, 28 kg, direcionada a indústria alimentícia.	und	310			
LOTE 07					
Indumentária para apicultura completa em cor clara (macacão), confeccionado com microfibra 100% poliéster, com entrada para ventilação na frente e nos braços. Pode ser inteiro ou composto por 2 peças (calça e jaleco) com elásticos nas extremidades (pernas e braços), tendo a máscara em corano, já acoplada. Tamanhos M, G e GG. Luva: Em corano, tamanho médio e grande, elásticos nas extremidades, cano longos, palma lisa. Aprovado pelos órgãos de certificação. Bota: Em cor clara, de preferência cano alto, confeccionada em borracha - PVC. Tamanhos (39 a 44).	und	100			

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA/DIAS
LOTE 08					
Tela excludora de rainha para ninho, com malha de metal.	und	500			
Fumigador para apicultura : fabricado em aço carbono, com capacidade de 6,0 litros, pintada em tinta de alumínio com alta temperatura de , até 300 graus, com dimensões; 32cm de altura e 15cm de diâmetro acionado com fole de madeira maciça, tecido de courvin, com tela de proteção na entrada de ar e bico de pato.	und	100			
LOTE 09					
Formão para apicultor em aço inox aisi 304.	und	100			
Vassourinha de crina, fabricada com cerdas sintéticas (cores claras).	und	100			
Carretilha manual para incrustar cêra.	und	100			
LOTE 10					
Núcleo de captura de abelha em padrão langstroth, 05 quadros do tipo Hoffman com arame inox 0,40mm, com ilhós esticados, confeccionado em madeira seca tratada.	und	200			
Colmeia tipo Langstroth - padrão internacional; composto por um ninho com fundo fixo, tampa removível com proteção aluminizada, com 10 quadros de ninho e 2 (duas) melgueiras com: 10 quadros de melgueira tipo Hoffman, ambas com arame inox 0,40 mm, ilhoses esticados, toda confeccionada em madeira seca em estufa imunizada com produtos em aceitação pelas certificadoras. Identificada (á ferro) com marca da Entidade beneficiaria, no tamanho mínimo de 10x6,0 cm	und	1.000			

Alimentador Boardman, cano curto, para uso com garrafa pet.	und	1.000			
LOTE 11					
Cêra de abelha laminada e alveolada	kg	1.000			
LOTE 12					
Balança eletrônica capacidade 15 Kg, divisões de 5g, tara de até 5,99 kg.	und	2			
Balança Mecânica 100 KG - plataforma em aço carbono; dispositivo indicador com dois cursores deslizantes em réguas sobrepostas; dimensões: balança: 50x30x53cm (AxLxP); da plataforma: 13x30x40cm (AxLxP).	und	1			

- Os equipamentos estão agrupados em diferentes lotes, e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para apenas um ou para todos os lotes.**
- A entrega dos Bens deverá ser feita dentro do prazo de até 60 (dias), contados em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Comprador.

2 LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local indicado no quadro abaixo e ratificado nos Dados do Contrato (Anexo III).

Lotes	Endereço	Quantidade
Lotes 01 a 12	Sede da Associação dos Apicultores do Extremo Sul da Bahia – APIEXSU Endereço : Av. Padre Anchieta, Bairro Liberdade II, Nº 2082, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP 45.992-390 CNPJ: 00.763.833/0001-04 DDD / telefone: 73 9 9901-8198 E-mail: apiexsuba@hotmail.com Responsável: URIAS FERREIRA MARTINS	

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

SERÃO UTILIZADAS TERMOS DE CONTRATO OU ORDENS DE FORNECIMENTO

Aos ___ dias do mês _____, de 20___, [*Qualificar Contratante*], neste ato representado por [*indicar*], doravante denominado **Contratante**, de um lado, e [*Nome e qualificação do Contratado*], aqui representado por [*indicar*], doravante denominado "**Contratado**", do outro lado.

Considerando que o **Contratante** necessita de determinados Bens e Serviços Decorrentes objeto do Edital nº [*indicar*], Processo nº [*indicar*], a saber: [*descrever escopo do fornecimento*].

E tendo a proposta apresentada pelo **Contratado** sido aceita pelo **Contratante**, conforme [*indicar ato de homologação*], para o fornecimento desses Bens e Serviços Decorrentes no total de [*Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso*], doravante denominado Valor do Contrato;

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo **Concorrente**;
 - (b) Condições Gerais do Contrato;
 - (c) Dados do Contrato;
 - (d) Escopo do Fornecimento;
 - (e) Especificações Técnicas; e
 - (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo **Contratante**.
3. Pelos pagamentos a serem feitos pelo **Contratante** ao **Contratado**, o **Contratado** se compromete, por este instrumento e perante o **Contratante**, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
4. O **Contratante** se compromete, por este instrumento, a pagar ao **Contratado**, pelo fornecimento dos Bens e Serviços e a correção de defeitos, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [*indicar dotações e fontes orçamentárias*].

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

pelo (**Contratante**)

(pelo **Contratado**)

(Testemunha)

(Testemunha)

ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO – **NÃO APLICÁVEL**

NÃO APLICÁVEL

B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL¹³ - NÃO APLICÁVEL

¹³ O objeto do Contrato poderá ser adjudicado a um ou mais Concorrentes. Se adjudicado o objeto do Contrato a mais de 1 (um) Concorrente, o teor desta Garantia deverá ser adaptado de forma apropriada.

C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Para: *[nome do Contratante]*

[nome do Fabricante], fabricantes de *[nome e/ou descrição dos bens]*, mantendo nossas instalações em *[endereço da fábrica]*, autorizamos, pelo presente, *[nome e endereço do Fornecedor]*, a submeter uma proposta, e, subsequentemente, negociar e assinar o Contrato referente ao Edital N.º *[indicar o número do Edital]*, para o fornecimento dos bens acima descritos, dos quais nos declaramos fabricantes.

Por este instrumento estendemos nossa garantia total, de conformidade com a Cláusula 15 das Condições Gerais de Contrato (CGC), Seção II), aos Bens ofertados pela firma acima identificada, nos termos das Instruções aos Concorrentes (IAC), Seção I.

[indicar a data]

[assinatura em nome do Fabricante ou do Representante local]

Nota: Este Termo de Autorização deverá ser feito em papel timbrado do Fabricante e assinado pela pessoa competente para representar a Indústria/Fabricante, devendo ser incluído pelo **Concorrente** em sua proposta.

ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**APLICÁVEL**

Data:

Acordo de Empréstimo N°: _____ [*inserir número, se conhecido*]

Edital N°: _____ [*número do edital*]

Ao [*comprador*]

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [*descrever os bens e serviços objeto da proposta*], de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de [*preço da proposta em moedas, números e por extenso - o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei*] de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens especificados no Escopo do Fornecedor (Anexo IV) e de conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo VIII) do Edital, respectivamente, dentro de [*número*] dias, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecedor/Serviço¹⁴.

Caso nossa proposta seja aceita, obteremos a garantia de um Banco num valor não inferior a [*número*] % do Preço do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [*número*] dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 16 das Instruções aos Concorrentes. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos ___ dias de _____ de 20 ___

Assinatura

¹⁴ Ordem de Fornecedor dos Bens e/ou dos Serviços, conforme o caso.

PLANILHA DE PREÇOSNome do **Concorrente**[indicar] _____ Moeda da Proposta: [indicar]

Lote N°: [indicar]

LOTE N° (1)	ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDA DE (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (6)	PREÇO TOTAL (7) = (5) x (6)
(8)		PREÇO TOTAL DOS BENS					
(9)		PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES					
(10)		PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (8 + 9) (Transferir este valor para o Termo de Proposta)					

Assinatura do **Concorrente**: _____**Notas:**

1. Relacionar os Bens na sequência do Anexo IV, Escopo do Fornecimento.
1. Breve descrição dos Bens oferecidos.
9. Se aplicável. (Somente preencher se estabelecido na Cláusula 13.1 dos Dados do Contrato, Anexo III.).

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Órgão / Entidade Proponente (nome por extenso) ASSOCIACAO DOS APICULTORES DO EXTREMO SUL DA BAHIA - APIEXSU				CNPJ 00.763.833/0001-04	
Endereço AV. PADRE ANCHIETA, BAIRRO LIBERDADE II, N 2082					
Município TEIXEIRA DE FREITAS	UF BA	CEP 45992.390	DDD / Telefone 73 9 9901-8198	E-mail: apiexsuba@hotmail.com	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável (o que assina os documentos da entidade - titular) URIAS MARTINS FERREIRA				CPF.: 011.355.658-64	
CI / Órgão Exp. 14009755-7 / SSP SP		Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula	
Endereço Rua Ametista, 176- Kaikan - Teixeira de Freitas, CEP 45.992-249					

2. CARACTERÍSTICAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1- Características Gerais:

Conformidade legal: produzido em conformidade com as Leis Federais e Estaduais aplicáveis.

Conformidade com as leis de rotação ambiental, especialmente quanto ao uso de madeira renovável.

2.2-Assistência Técnica:

A assistência técnica deve se dar por intermédio de oficina/concessionária autorizada pelo fabricante, durante todo o prazo de garantia legal e contratual.

Os endereços e os telefones da assistência técnica autorizada devem constar do termo de garantia do produto ou do manual do usuário.

A oficina/concessionária autorizada para a assistência técnica deverá estar sediada no estado da Bahia.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os

equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

A assistência técnica pode ser preventiva ou corretiva.

A assistência técnica preventiva inclui principalmente as revisões programadas de que trata o item 2 desta Especificação Técnica.

A assistência técnica corretiva é aquela destinada a remover os defeitos de concepção, fabricação e montagem apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a assistência técnica corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, as embarcações deverão ser substituídas por novas, no mesmo prazo estipulado para a entrega inicial.

No caso de substituição do veículo/equipamento, o mesmo deverá ter o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao equipamento que apresentou dano irreparável, a contar da data em que ocorrer a troca.

No caso de substituição de componentes, o Fornecedor poderá utilizar versões aperfeiçoadas, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho, obrigando-se a atualizar a correspondente documentação técnica.

2.2.2-Entrega e recebimento dos bens:

Os equipamentos deverão ser entregues com os seus respectivos documentos (catálogos de peças, manuais técnicos de operação e de manutenção e outros compêndios), impressos, completos e em português; com as normas de operação e de segurança dos equipamentos impressas, completas e em português; e, quando houver, com as ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias à rotina dos serviços, em qualquer componente instalado nas caminhonetes.

Devem ser entregues acompanhadas, também, da Nota Fiscal e do Termo de Garantia.

O fornecedor deve transportar os equipamentos contratados até os locais de entrega apontados no item anterior, com os fretes e os seguros de transporte devidamente pagos pelo fornecedor, e executar os serviços de descarga, sem ônus para a Associação.

O acondicionamento dos equipamentos deve ser adequado para o despacho, cabendo total responsabilidade ao fornecedor pela sua integridade até a finalização da entrega nos locais especificados.

O fornecedor é encarregado do transporte até os locais de entrega. A responsabilidade compreende todos os custos referentes ao traslado, tais como: seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

No ato da entrega ocorrerá o recebimento provisório pelos profissionais credenciados pela Associação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa das condições dos mesmos pelos profissionais credenciados pela Associação, no prazo de até 10 dias úteis. Se respeitadas as condições estabelecidas nestas Especificações Técnicas e na proposta do fornecedor vencedor do certame, ocorrerá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Aos equipamentos serão considerados aceitos se não apresentarem qualquer vício que as tornem impróprios à utilização a que se destinam ou que acarrete diminuição de valor.

Consideram-se impróprios para o uso equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados; ou, ainda, disponibilizados em desacordo com as normas de fabricação, distribuição e apresentação; ou que, por qualquer motivo, revelem-se inadequadas ao fim a que se destinam.

No caso da recusa dos equipamentos pelos profissionais credenciados pela Associação, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição no prazo de 60 dias corridos contados a partir da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Associação.

2.2.3-Contrato:

Para o fornecimento dos equipamentos licitados será enviada um contrato ou uma Ordem de Fornecimento emitida pela Associação.

Os prazos de garantia são os emitidos pelos fabricantes.

2.2.4-Pagamento:

O pagamento será efetuado em uma só parcela pela Associação no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento definitivo.

Deverá estar expressa na Nota Fiscal a descrição clara do equipamento fornecido.

A Nota Fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, entre outros elementos, será devolvida à empresa para correções em 15 dias corridos, reiniciando a contagem do prazo para a efetivação do pagamento. O ato de devolução da Nota Fiscal, conforme item acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a contratada a rescindir a execução do objeto constante destas Especificações Técnicas.